



EPCs-

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Henrique Boussey

LEI NÚMERO 700

145

De 25 de março de 1969

Dispõe sobre reclassificação dos cargos de professora de recreação, e dá outras providências.

HENRIQUE LUIZ AMODIO, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reclassificados no padrão "D" os cargos de professora de recreação do Padrão "C" da Tabela II, do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura.

Parágrafo Único - A Divisão de Expediente e do Pessoal providenciará as apostilas dos títulos das ocupantes dos cargos a que se refere este artigo.

Artigo 2º - As exigências do artigo 1º da Lei n. 772, de 30 de Dezembro de 1968, não se aplicam às professoras de recreação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 1969, retroagindo os efeitos do artigo 2º a primeiro de janeiro de 1969.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 25 de março de 1969.

Henrique Luiz Amodio
HENRIQUE LUIZ AMODIO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 26 de março de 1969.